



Prefeitura Municipal de Marumbi

Município Criado pela Lei n.º 4245 de 25/07/1960

CNPJ 75.771.246/0001-66

Rua Ver. João Fuzetti, 800 - Cx. P. 5 - Tele/Fax (0**43) 441-1212 - CEP 86910-000

LEI N º - 362/2007.

DATA: 05 DE NOVEMBRO DE 2007.

SÚMULA..... Dispõe sobre a autorização do Orçamento Fiscal e de Seguridade do Município de Marumbi para o exercício de **2008**.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI, ESTADO DE PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO, A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Essa Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Marumbi para o exercício financeiro de **2008**, nos termos da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2008, compreendendo:

I – O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da *administração municipal direta e indireta*, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público.

II – O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculada:

Art. 2º - O Orçamento geral do Município de Marumbi, estima à receita bruta em R\$- 6.750,000,00 (seis milhões e setecentos e *cinquenta mil reais*), sendo R\$-6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais) do Executivo Municipal e R\$-250.000,00 (duzentos e *cinquenta mil reais*) da Administração Indireta e fixa a despesa em igual valor.

Art. 3º - A receita se constitui pela arrecadação de Receitas Tributárias, Contribuições, Agropecuária, Patrimoniais, de Serviços e Outras Receitas Correntes e, através das Transferências Correntes, e de Capital, oriundas da nossa participação na arrecadação dos impostos federais e estaduais e de *outras transferências da União e do Estado*, na forma da legislação vigente e especificadas no Resumo Geral da Receita – Anexos dois, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964, com os seguintes valores:



Prefeitura Municipal de Marumbi

Município Criado pela Lei n.º 4245 de 25/07/1960

CNPJ 75.771.246/0001-66

Estado do Paraná

Rua Ver. João Fuzetti, 800 - Cx. P. 5 - Tele/Fax (0**43) 441-1212 - CEP 86910-000

Receitas Correntes

1100-Receita Tributária.....	R\$- 288.200,00
1200-Receita de Contribuição.....	R\$- 98.000,00
1300-Receita patrimonial.....	R\$- 16.800,00
1400-Receita Agropecuária.....	R\$- 10.000,00
1500-Receita Industrial.....	R\$- 3.000,00
1600-Receita de Serviços.....	R\$- 16.000,00
1700-Transferências Correntes.....	R\$-5.581.000,00
1900-Outras receitas Correntes.....	R\$- 32.000,00
TOTAL DA RECEITA CORRENTE.....	R\$-6.045.000,00

Receitas de Capital

2100-Operações de Crédito.....	R\$- 430.000,00
-Alienação de Bens.....	R\$- 25.000,00
TOTAL DA RECEITA DE CAPITAL.....	R\$- 455.000,00
TOTAL DA RECEITA ENTIDADE.....	R\$- 250.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO.....	R\$ 6.750.000,00

Art. 4º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, categorias econômicas e grupos de natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS

01 - Legislativo Municipal.....	R\$. 133.000,00
02 - Executivo Municipal.....	R\$ 247.500,00
03 - Departamento Administração.....	R\$- 1.246.000,00
04 - Departamento de Finanças.....	R\$- 597.500,00
05 - Depto de Obras e Transporte.....	R\$- 870.000,00
06 - Depto de Serviços Urbanos.....	R\$- 598.000,00
07 - Depto Educação, Cultura e Esporte	R\$- 1.327.650,00
08 - Depto de Saúde	R\$ 1195.700,00
09- Depto de Assistência Social.....	R\$- 122.150,00
10- Depto de Agricultura.....	R\$- 97.500,00
99 -Reserva de Contingência.....	R\$ 65.000,00
Administração Indireta.....	R\$- 250.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO.....	R\$ 6.750.000,00



Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Marumbi

Município Criado pela Lei n.º 4245 de 25/07/1960

CNPJ 75.771.246/0001-66

Rua Ver. João Fuzetti, 800 - Cx. P. 5 - Tele/Fax (0**43) 441-1212 - CEP 86910-000

POR FUNÇÕES

01-Legislativa	R\$- 133.000,00
04-Administração	R\$- 2.274.500,00
08-Assistência Social	R\$- 122.150,00
10-Saúde	R\$- 1.195.700,00
12-Educação	R\$- 1.279.750,00
13-Cultura	R\$- 7.000,00
15-Urbanismo	R\$- 598.000,00
17-Saneamento	R\$- 250.000,00
20-Agricultura	R\$- 97.500,00
26-Transporte	R\$- 498.000,00
27-Desporto e Lazer	R\$- 40.900,00
28-Encargos Especiais	R\$- 188.500,00
99-Reserva de Contingência	<u>R\$- 65.000,00</u>

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICIPIO... R\$- 6.750.000,00

POR CATEGORIA ECONOMICA

Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 2.401.000,00
Juros e Encargos da Divida	R\$ 3.500,00
Outras Despesas Correntes	R\$ 3.068.600,00
Investimentos	R\$ 764.900,00
Inversões Financeiras	R\$ 12.000,00
Amortização da Divida	R\$ 185.000,00
Reserva de Contingência	<u>R\$ 65.000,00</u>

TOTAL GERAL DESPESA DO MUNICIPIO.....R\$- 6.500.000,00

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal, fundamentado na Constituição Federal, na Constituição do Estado e na Lei 4.320/64, autorizado a abrir créditos suplementares por Decreto até o limite de 30%, do total da despesa fixada nesta Lei.



Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Marumbi

Município Criado pela Lei n.º 4245 de 25/07/1960

CNPJ 75.771.246/0001-66

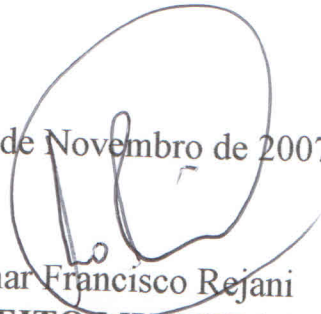
Rua Ver. João Fuzetti, 800 - Cx. P. 5 - Tele/Fax (0**43) 441-1212 - CEP 86910-000

Art. 7º - Fica o poder executivo autorizado a utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no art. 5º, III da LRF e art. 8º. da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2008.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Marumbi, 05 de Novembro de 2007.


Adhemar Francisco Rejani
PREFEITO MUNICIPAL

